



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

RESPOSTA AO PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao pedido formulado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que solicita a dilação do prazo para a apresentação do sistema exigido na etapa de prova de conceito, informamos que, após análise, não há como acolher o pleito apresentado.

Observando que o licitante cita princípios como da isonomia, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, ressalto que todos estes princípios foram obedecidos e respeitados para a plena concorrência entre os licitantes.

Os prazos estabelecidos no edital foram fixados de forma a garantir ampla competitividade, conforme os critérios de razoabilidade e planejamento previamente adotados pela Administração.

Aponto que foi acatado anteriormente uma extensão de prazo para apresentação do sistema de 02 (dois) para 05 (cinco) dias em pedido de impugnação apresentado pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS no dia 09 de outubro de 2025 e que o referido processo teve sua data de abertura em 23 de setembro de 2025 e sua sessão em 31 de outubro de 2025 que somado ao prazo de 05 (cinco) dias para apresentação do sistema totalizam 45 dias.

A demonstração do sistema constitui etapa essencial ao julgamento da proposta técnica, não sendo possível alterar o cronograma sem implicar em prejuízo à igualdade de condições entre os licitantes e ao andamento regular do certame;

As circunstâncias alegadas — como distância geográfica e compromissos técnicos assumidos em outros certames — constituem riscos inerentes à atividade empresarial e não se enquadram como motivo justificador de prorrogação de prazo.

Dessa forma, indefere-se o pedido de dilação de prazo, mantendo-se inalteradas as datas e condições fixadas no edital.

Fabio Neves Freschi
Diretor de licitação

44.447.944/0001-87
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BENTO DE ABREU
Rua 27 de Março nº 390
Centro CEP: 16790-000
BENTO DE ABREU-SP

